

EDITAL 06/2020

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2020.2

O Magnífico Reitor do Centro Universitário UniFG, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, torna público o presente Edital contendo orientações quanto ao ingresso nos Cursos de Graduação e Graduação Tecnológica, por meio de processo seletivo, conforme disposto no Anexo I desse Edital - Quadro de Oferta de Cursos e Vagas, para o segundo semestre letivo de 2020.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O **Processo Seletivo Vestibular 2020.2** para os cursos relacionados no Quadro de Oferta de Cursos e Vagas aprovados por Portarias e Resoluções respectivas, constantes do ANEXO I deste Edital, utilizará os resultados da nota da redação do candidato no **Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM)** ou da nota de uma **Prova On-line** (redação a ser realizada on-line) pelo sistema disponibilizado pela UNIFG, para o preenchimento das vagas destinadas a esse fim, em ordem classificatória.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 2º Os Cursos ofertados pelo Centro Universitário UniFG terão suas vagas preenchidas por meio de duas modalidades:

§ 1º Utilização da **nota da redação do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM)** dos anos entre 2015 a 2019.

§ 2º Os candidatos que não tenham realizado o ENEM, ou que se enquadrem em algumas das categorias a seguir: (i) o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) não tenha confirmado a nota da redação, (ii) o código do ENEM informado não seja encontrado ou reconhecido pelo INEP, (iii) ter zerado a redação do ENEM, poderão participar do processo de seleção através da elaboração de uma **Redação**, a ser realizada on-line pelo sistema disponibilizado pela UniFG.

Artigo 3º A correção das redações e a aplicação das notas serão de responsabilidade da **Banca Corretora**, nomeada pela UniFG, conforme Portaria PROPLAD 02/2020. O processo de correção seguirá os critérios indicados no **ANEXO II** desse Edital, restringindo-se ao grau de complexidade inerente ao Ensino Médio.

Artigo 4º As vagas não preenchidas após o período de matrícula serão integralizadas através da convocação dos candidatos remanescentes em ordem decrescente da nota da redação do ENEM ou da nota da Redação *on-line*, excluindo-se, neste caso, os candidatos que tenham zerado a nota da redação do ENEM ou da Redação *on-line*.

§ 1º O Centro Universitário UniFG poderá dispor das vagas reservadas nesta cláusula (referente a cada processo indicado, nota do ENEM e Redação *on-line*), da forma como melhor lhe convier, no caso das

mesmas não serem preenchidas nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital.

§ 2º Encerrado o prazo para matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo/Vestibular 2020.2 e havendo vagas residuais nos cursos ofertados, a UniFG poderá convocar para realizar matrícula, no prazo estabelecido em Edital, candidatos classificados na forma da nota da redação do ENEM ou pela nota da Redação on-line e que não realizaram matrícula no prazo estabelecido para aquela etapa do processo.

Artigo 5º Para efeito de inscrição no Processo de Seleção serão disponibilizadas duas opções de curso.

§ 1º O candidato que desejar concorrer às duas opções deverá declarar a prioridade de opção dos respectivos cursos (1ª opção e 2ª opção), durante a fase de inscrição, no **Requerimento Eletrônico** disponibilizado no site www.venhaserunifg.com.br.

Artigo 6º As inscrições para o Processo de Seleção pela forma de ingresso na modalidade da **nota da redação do ENEM** serão realizadas no período de **27 de junho a 15 de julho de 2020**, e para os optantes da **Redação Online** serão realizadas no período de **27 de junho a 27 de julho de 2020**.

§ 1º A lista de convocados pela modalidade da nota da **redação do ENEM** e da **Redação on-line** será divulgada até o dia **29 de julho de 2020**.

§ 2º A estes convocados, o período de **matrícula on-line** deverá acontecer exclusivamente nos dias **30 e 31 de julho, e 1º de agosto de 2020**. Após esta data, o candidato convocado que não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

Artigo 7º Poderão inscrever-se no **Processo de Seletivo Vestibular 2020.2** para a realização da **Redação on-line**, treineiros ou concluintes do Ensino Médio ou equivalente, ficando todos cientes de que somente poderão efetivar sua matrícula acadêmica aqueles cuja conclusão do Ensino Médio ou equivalente se efetive até a época marcada para as matrículas dos candidatos aprovados e que estejam munidos de toda documentação exigida no ato de matrícula, sob pena de lhe acarretar, irrecorrivelmente, sua desclassificação automática.

§ 1º Os candidatos cuja conclusão de Ensino Médio não se enquadre na data-limite estabelecida no artigo 6º não poderão realizar matrícula sob nenhuma hipótese.

Artigo 8º Não haverá cobrança na Taxa de Inscrição para o Processo de Seletivo Vestibular 2020.2, tanto para a modalidade de ingresso pela nota da redação do ENEM, quanto pela modalidade da Redação on-line.

Artigo 9º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site www.venhaserunifg.com.br.

Parágrafo Único - Os procedimentos para realização e validação de inscrição pela internet serão assim definidos:

- a. Acessar o site www.venhaserunifg.com.br e seguir as orientações contidas na tela.

- b. Ler o Edital do Processo Seletivo e preencher, criteriosamente, o **Requerimento de Inscrição on-line**, conforme instruções contidas no site.
- c. **Escolher a opção do processo seletivo:** modalidade **Vestibular (Prova/Redação On-line)** ou **nota da redação do ENEM**. Só é permitida a escolha de uma das duas opções.
- d. Caso tenha escolhido a nota do ENEM, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente informar o código de inscrição do ENEM e ano de realização do mesmo. O(A) candidato(a) que optar pela inscrição pela nota do ENEM e não informar os dados solicitados acima terá sua inscrição invalidada.
- e. Caso tenha escolhido a modalidade Vestibular (Prova On-line), **o(a) candidato(a) deverá ingressar novamente no sistema de inscrição a partir do dia 2 de julho de 2020 para realizar a Prova (redação) on-line.**
- f. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição para o Processo Seletivo. Caso registre mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente. Não será permitido ao candidato complementar dados após finalizar a sua inscrição.
- g. O Centro Universitário UniFG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- h. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- i. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração de Opção de Curso/Turno para o qual o Candidato se inscreveu. Em caso da necessidade de alterações cadastrais, o(a) candidato(a) deverá solicitar formalmente através do e-mail vestibular@centrouniversitariounifg.edu.br.

Artigo 10º Serão indeferidas as inscrições que descumprirem as formalidades exigidas neste Edital ou normas complementares definidas pelo Centro Universitário UniFG.

CAPÍTULO III – DA REDAÇÃO ON-LINE

Artigo 11º A Redação Online do **Vestibular 2020.2 do** Centro Universitário UniFG será de natureza discursiva, valendo **1000 pontos**, realizada individualmente e sem consulta, oportunizando o candidato a escolher um dos temas apresentados.

Artigo 12º O(A) candidato(a) que optou pelo processo seletivo da **Redação on-line**, esta deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) no período de **02 a 27 de julho de 2020**.

§ 1º O candidato que escolher a opção da **Redação on-line** automaticamente concorda com os termos e critérios de correção e desempate da nota da redação constante no **artigo 16º** e no **ANEXO II** deste Edital.

§ 2º O tempo máximo para a realização da **Redação on-line** é de **2 (duas) horas** ininterruptas, a contar

do momento em que o candidato selecionar e abrir o campo de preenchimento da redação em local específico do site www.venhaserunifg.com.br. **Após as 2 (duas) horas disponíveis para a realização da redação, o sistema automaticamente será bloqueado e o candidato deverá clicar no botão "enviar a redação".** Caso o(a) candidato(a) não tenha terminado a sua redação após o período de 2 (duas) horas, este(a) deverá enviar a redação, independente de ter finalizada ou não, para confirmar a sua inscrição e passar a concorrer neste este processo seletivo. Caso o(a) candidato(a) não envie a redação, a sua inscrição não se efetivará e, portanto, não estará concorrendo ao Processo Seletivo Vestibular 2020.2.

§ 3º Cada candidato que escolheu a opção **Redação On-line** terá apenas uma chance de elaboração da redação.

§ 4º Informamos a seguir o passo a passo da realização da **Redação On-line**:

- a) Acesse o portal do vestibular através do endereço www.venhaserunifg.com.br e procure pelo botão "**Acompanhar a sua inscrição**".
- b) Acesse o seu portal administrativo, faça o login informando o seu **CPF** e a **senha definida durante a sua inscrição**.
- c) Na página inicial do seu portal, clique no botão "**Acompanhar Inscrição**".
- d) Na tela que irá se abrir procure pelo botão "**Realizar Prova**".
- e) Você será redirecionado para a página onde será possível responder a sua prova (redação).

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR

Artigo 13º Será considerado **desclassificado** do **Vestibular 2020.2 do UNIFG**, na modalidade nota da redação do ENEM ou nota da Redação On-line, o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar nota 0 (zero) na prova de Redação do ENEM ou da Redação On-line.
- b) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Redação On-line.
- c) Quando convocado, não apresentar/enviar toda a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado.
- d) Enviar documentação falsa ou que não atenda aos requisitos da Instituição.
- e) Descumprir as normas constantes neste Edital.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 14º Será **eliminado (a)** o (a) candidato (a) que obtiver a nota ZERO na **Redação On-line**, a partir dos critérios abaixo:

- a) A redação que fugir ao tema proposto ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.
- b) A redação que apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.
- c) A redação for escrita em forma de verso.
- d) A redação for inferior ou igual a 7 (sete) linhas, sendo que cada linha equivale ao conjunto de 100 caracteres (incluídos os espaços em branco). Assim como, a redação que exceder o limite de 30 linhas.
- e) Em caso da banca examinadora identificar a redação com sendo uma cópia de outra já existente, cuja redação seja igual a outra redação recebida anteriormente pela banca

examinadora ou cópia de redação encontrada na internet ou em outros meios físicos ou digitais, assim como, redação plagiada (copiada ou comum a qualquer tema).

- f) O texto da redação for escrito em letra de forma (maiúsculas). As letras maiúsculas devem ser empregadas apenas nos casos específicos determinados pela norma-padrão da língua portuguesa.

Artigo 15º A Classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados desclassificados ou eliminados, conforme artigos 13º e 14º deste Edital, ou não tenham aferido nota zero na Redação do ENEM ou na Redação On-line.

Artigo 16º Serão adotados os seguintes procedimentos para a padronização dos resultados:

§ 1º Nota bruta da redação do ENEM ou da Redação Online do UNIFG – Centro Universitário:

- a) Em caso de empate das redações do ENEM entre candidatos que optaram por essa modalidade, ou em caso de empate da nota da redação on-line de um candidato com a nota da redação do ENEM de outro candidato, o critério de desempate em ambos os casos será o candidato com maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741/03 - Lei do Idoso.

§ 2º A Classificação dos candidatos não eliminados será em ordem decrescente dos escores globais obtidos na redação do ENEM e na redação on-line.

§ 3º Em caso de empate entre redações on-line, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam, conforme critérios estabelecidos no ANEXO II deste edital:

- a) Maior nota na competência “V”
- b) Maior nota na competência “III”
- c) Maior nota na competência “II”
- d) Maior nota na competência “IV”
- e) Maior nota na competência “I”
- f) Caso ainda persista o empate, o critério final de desempate será o candidato com maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741/03 - Lei do Idoso.

Artigo 17º Somente terá validade oficial para todos os efeitos as relações de classificados e convocados publicadas no site da instituição www.venhaserunifg.com.br e/ou nos Quadros de Avisos do UniFG Centro Universitário por meio de Edital.

CAPÍTULO VI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA

Artigo 18º A matrícula será realizada on-line pelos candidatos aprovados no **Processo de Seletivo Vestibular 2020.2 do Centro Universitário UniFG**, a qual deverá acontecer exclusivamente nos dias **30 e 31 de julho, e 1º de agosto de 2020, em 1ª (primeira) lista**. Após esta data, o aluno convocado que não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

Artigo 19º Após o período de matrícula da primeira lista, caso existam vagas remanescentes, serão convocados em **2ª (segunda) lista** os candidatos classificados por ordem decrescente (da maior para a menor) pela nota da redação do ENEM e da nota da Redação on-line. A matrícula em **2ª (segunda) lista** do **Processo de Seletivo Vestibular 2020.2 da UniFG** será realizada também de forma online nos dias **03, 04 e 05 de agosto de 2020**.

Artigo 20º A **Matrícula On-line** deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) aprovado(a) em 1ª, 2ª ou em demais listas publicadas pela UniFG, através no portal do vestibular no endereço www.venhaserunifg.com.br informando o seu CPF e a senha definida durante a inscrição neste processo seletivo. Caso o(a) candidato(a) esteja apto a realizar a matrícula, aparecerá um botão com o nome "Matricular-se", no qual o(a) candidato(a) será redirecionado para o processo de matrícula. A partir deste ponto, o(a) candidato(a) deverá seguir as instruções conforme forem aparecendo na tela.

Artigo 21º Para as vagas não preenchidas ou resultantes de desistência de matrícula serão convocados, para efetivarem a matrícula, os candidatos na ordem de classificação subsequentes ao limite de vagas oferecidas.

Artigo 22º Na **Matrícula On-line**, o candidato convocado deverá obrigatoriamente enviar digitalizados os seguintes documentos (cópias autenticadas ou documentação original) para fins de conferência:

- a) Histórico Escolar, com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente
- b) Certificado de Reservista (no caso de candidato do sexo masculino)
- c) Carteira de Identidade
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento
- g) Comprovante de endereço (preferencialmente conta telefônica).

Artigo 23º Perderá o direito à matrícula o candidato classificado que não apresentar/enviar, no ato da matrícula, qualquer um dos documentos solicitados e dentro dos prazos solicitados.

Artigo 24º É de responsabilidade de cada candidato informar-se sobre os resultados e convocações, divulgados pelo UniFG - Centro Universitário, através dos sites: www.venhaserunifg.com.br e www.centrouniversitariounifg.edu.br.

Artigo 25º O candidato portador de deficiência cognitiva, motora, visual ou auditiva aprovado no **Processo Seletivo Vestibular 2020.2**, somente efetivará sua matrícula acadêmica junto ao Centro Universitário UniFG caso não haja incompatibilidade entre o curso pretendido e sua deficiência.

§ 1º O candidato aprovado portador de deficiência cognitiva, motora, visual ou auditiva,

obrigatoriamente, deverá apresentar, no ato de sua matrícula acadêmica, informações a respeito de sua deficiência, bem como **Laudo Médico** acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência ou condição especial, em conformidade com o § 2º do art. 40 do Decreto n. 3.298, de 20.12.1999, e outros documentos solicitados por comissão especial formada pelo Centro Universitário UniFG, para análise do caso por comissão, sob pena de isentar a instituição de qualquer responsabilidade.

§ 2º Os potenciais casos de incompatibilidade do exercício das atividades acadêmicas serão alvo de análise de uma comissão especial formada pelo Centro Universitário UniFG para tal fim, que emitirá parecer pela compatibilidade ou não, de cada caso, para a aprovação ou não da respectiva matrícula acadêmica.

§ 3º O candidato aprovado com limitação do exercício pleno das atividades acadêmicas inerente ao curso pretendido deverá submeter seu caso à referida comissão, no ato da matrícula acadêmica, para que o Centro Psicopedagógico (CPP) da UniFG faça análise do caso e providencie acompanhamento adequado do educando, durante suas atividades acadêmicas, sob pena de isentar esta Instituição de eventual prejuízo ou dano que venha a suportar.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º O Centro Universitário UniFG se reserva ao direito de não ofertar curso ou turma que não contemple a quantidade mínima de 30 candidatos.

Artigo 27º Os locais de aula ocorrerão em quaisquer umas das unidades e/ou anexos do UniFG - Centro Universitário no município de Guanambi – Bahia, a saber: (i) **campus São Sebastião** - Av. Pedro Felipe Duarte, 4911, São Sebastião; (ii) **campus Amambaí** - Rodovia BR 030 s/n, Amambaí; (iii) **campus Vasco da Gama** - Rua Vasco da Gama, 317, Centro; (iv) **campus Santos Dumont** - Av. Santos Dumont, 1069, Aeroporto Velho; entre outros.

Artigo 28º As disposições e instruções contidas neste Edital, no formulário de inscrição on-line, da Redação *on-line* do Vestibular 2020.2 do Centro Universitário UniFG constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

Artigo 29º Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares ou Erratas que vierem a ser publicados pelo Centro Universitário UniFG.

Artigo 30º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo/Vestibular do Centro Universitário UniFG, conforme Portaria PROPLAD 02/2020.

Artigo 31º A inscrição do candidato ao **Processo Seletivo Vestibular 2020.2** do Centro Universitário UniFG implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.



Artigo 32º O Processo Seletivo Vestibular 2020.2 do UNIFG, regido pelos termos deste Edital, possui validade somente para o preenchimento de vagas para o segundo semestre letivo do ano de 2020.

Guanambi, 27 de junho de 2020.

Georgheton Melo Nogueira
Reitor

ANEXO I - Quadro de Oferta de Cursos e Vagas para 2020.2
Legenda: B - Bacharelado T - Tecnólogo P - Presencial

Curso	Grau	Modalidade	Turno	Vagas	Duração	Autorização / Reconhecimento
Administração	B	P	Noturno	50	08 semestres	Reconhecimento: Portaria MEC nº 737 de 30/12/2013, publicada no DOU em 31/12/2013.
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	P	Noturno	60	05 semestres	Autorizado: Resolução Consuni nº 10 de 23/08/2019, publicada em 26/08/2019.
Arquitetura e Urbanismo	B	P	Noturno	60	10 semestres	Autorizado: Portaria Consuni nº 06 de 06/02/2018, publicada em 07/02/2018.
Biomedicina	B	P	Matutino	50	08 semestres	Reconhecimento: Portaria MEC nº 820 de 30/12/2014, publicada no DOU em 02/01/2015.
Ciências Contábeis	B	P	Noturno	50	08 semestres	Reconhecimento: Portaria MEC nº 703 de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013.
Direito	B	P	Matutino	50	10 semestres	Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 576 de 30/09/2016, publicada no DOU em 03/10/2016.
	B	P	Noturno	50	10 semestres	
Enfermagem	B	P	Matutino	50	10 semestres	Reconhecimento: Portaria MEC nº 820 de 30/12/2014, publicada no DOU em 02/01/2015.
Engenharia Civil	B	P	Integral (com predominância no turno matutino)	50	10 semestres	Autorizado: Portaria MEC nº 246 de 31/05/2013, publicado no DOU em 03/06/2013.
Engenharia Elétrica	B	P	Integral (com predominância no turno noturno)	50	10 semestres	Autorizado: Portaria SETEC/MEC nº 12 de 27/01/2016, publicado no DOU em 29/01/2016.
Engenharia Mecânica	B	P	Noturno	50	10 semestres	Autorizado: Portaria MEC nº 149 de 07/03/2018, publicado no DOU em 09/03/2018.

Estética e Cosmética	T	P	Noturno	60	05 semestres	Autorizado: Resolução CONSUNI nº 09/2018 de 16/04/2018, publicada em 17/04/2018.
Farmácia	B	P	Noturno	50	10 semestres	Reconhecimento: Portaria MEC nº 27 de 11/02/2016, publicada no DOU em 15/02/2016.
Fisioterapia	B	P	Noturno	50	10 semestres	Reconhecimento: Portaria MEC nº 175 de 20/03/2014, publicada no DOU em 09/04/2014.
Medicina Veterinária	B	P	Integral	50	10 semestres	Autorizado: Portaria SETEC/MEC nº 332 de 05/05/2015, publicado no DOU em 06/05/2015.
Nutrição	B	P	Matutino	50	08 semestres	Reconhecimento: Portaria MEC nº 820 de 30/12/2014, publicada no DOU em 02/01/2015.
Odontologia	B	P	Integral	30	10 semestres	Autorizado: Portaria MEC nº 700 de 18/10/2018, publicado no DOU em 22/10/2018.
Psicologia	B	P	Noturno	50	10 semestres	Reconhecimento: Portaria MEC nº 122 de 22/04/2016, publicada no DOU em 25/04/2016.
Radiologia	T	P	Noturno	60	06 semestres	Autorizado: Portaria Consuni nº 07 de 06/02/2018, publicada em 07/02/2018.

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CORREÇÃO DE TEXTO DISSERTATIVO-
ARGUMENTATIVO (REDAÇÃO)**

COMPETÊNCIA I	COMPETÊNCIA II	COMPETÊNCIA III
Demonstrar <u>domínio da norma culta da língua escrita.</u>	<u>Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.</u>	<u>Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.</u>
Valor: 200	Valor: 150	Valor: 250
1. Domina as regras de ortografia; () 2. Domina as regras de acentuação gráfica; () 3. Domina as regras de emprego da crase; () 4. Emprega corretamente os sinais de pontuação; () 5. Observa as regras de concordância verbal e nominal; () 6. Observa as regras de regência verbal e nominal; () 7. Emprega corretamente os pronomes; () 8. Utiliza adequadamente os recursos sintáticos; () 9. Apresenta adequação do vocabulário; () 10. Apresenta variedade vocabular. () TOTAL: _____ Cada um dos níveis terá o peso de 20 pontos.	1. Desenvolve o tema; () 2. Demonstra domínio do tipo dissertativo-argumentativo; () 3. Apresenta estrutura completa: () introdução () desenvolvimento () conclusão TOTAL: _____ Cada um dos níveis terá o peso de 30 pontos.	1. Apresenta adequação ao tema; () 2. Apresenta informações suficientes; () 3. Realiza o encadeamento de ideias; () 4. Apresenta correspondência entre texto e realidade; () 5. Apresenta coerência entre os fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto e ao defesa do ponto de vista defendido no texto. () TOTAL: _____ Cada um dos níveis terá o peso de 50 pontos.
COMPETÊNCIA IV	COMPETÊNCIA V	OBSERVAÇÕES
Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	Elaborar proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.	
Valor: 150	Valor: 250	
1. Emprega adequadamente os conectivos; () 2. Utiliza adequadamente os pronomes; () 3. Articula as frases; tornando-as claras e completas; () 4. Não repete palavras; () 5. Não repete ideias. () TOTAL: _____ Cada um dos níveis terá o peso de 30 pontos.	1. Elabora proposta de solução específica; () 2. Respeita os valores humanos; () 3. Considera a diversidade sociocultural; () 4. Articula a proposta com o que foi apresentado ao longo do texto; () 5. Apresenta originalidade – jeito pessoal. () TOTAL: _____ Cada um dos níveis terá o peso de 50 pontos.	



OBS: As redações serão corrigidas com base nas cinco competências expressas acima, conforme matriz do ENEM. A nota global da redação será dada pela soma das notas atribuídas a cada uma das cinco competências específicas da redação.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Conforme o **Artigo 16º** deste edital, como critério de desempate será considerada a maior nota na **COMPETÊNCIA V**. Persistindo o empate, será considerada a maior nota na **COMPETÊNCIA III**. Sequencialmente, serão consideradas as maiores notas nas competências II, IV e I. Caso ainda persista o empate, o critério final de desempate será o candidato com maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741/03 - Lei do Idoso.